

O VESTIBULAR UNIFICADO NO ATUAL CONTEXTO EDUCACIONAL: O RESSURGIMENTO DE ANTIGOS PROBLEMAS

Adolpho Ribeiro Netto*

Os que me precederam contaram a história do vestibular no Brasil em três capítulos: as origens, a expansão e o clímax. Concessões de ordem política tiveram que ser feitas, mas acho que aquilo que se conseguiu no início da década de 70 foi significativo. Cabe-me, agora, acrescentar um quarto capítulo, que, infelizmente, é muito mais sombrio. Poderia chamá-lo de retrocesso. Ele teve início, na realidade, em meados da década de 70, quando se exacerbaram as críticas à má qualidade dos ingressantes na faculdade, má qualidade notadamente do ponto de vista da capacidade de expressão verbal e escrita. Este fenômeno foi, sem nenhuma fundamentação técnica, sem nenhum estudo que embasasse esta hipótese ou este preconceito, melhor chamando, atribuído ao emprego dos testes objetivos de múltipla escolha, os pejorativamente chamados de testes das cruzinhas. Há então um complexo ideológico, que não é simples de caracterizar-se. Atribuir uma causalidade única, ou seja, são as provas de cruzinhas que estão inibindo ou impedindo que os estudantes desenvolvam uma capacidade de expressão oral ou escrita, ou mesmo a capacidade do próprio pensamento lógico de articulação de idéias, é temerário.

Este preconceito, e o preconceito é sempre não fundamentado, surgiu em diferentes setores, entre membros do Conselho Federal de Educação, entre órgãos do MEC, entre educadores de diferentes setores e, então, como freqüentemente acontece, procurou-se atingir as causas através dos efeitos. Na oportunidade, o Ministério da Educação e Cultura organizou uma comissão de especialistas em língua portuguesa incumbidos de identificar ou de fazer sugestões relativamente à melhoria do ensino do idioma pátrio nas escolas de 1º e 2º graus. Como já foi discutido, a comissão apresentou um elenco de mais de vinte sugestões, algumas delas procuravam fazer com que realmente o ensino da língua portuguesa pudesse ser efetivamente melhorado através de uma ação direta sobre os fatores ou as variáveis que podiam ser

* Presidente da Fundação Carlos Chagas

consideradas a nível de 1^o e 2^o graus. Todavia, a única sugestão que foi implementada foi a de querer introduzir a prova de redação no concurso vestibular.

Procurar corrigir deficiências no ensino de 1^o e 2^o graus através do concurso vestibular é uma simplificação ou uma inocência em relação aos resultados que eventualmente possam ser alcançados. Seria como se através de concursos de robustez infantil, quiséssemos eliminar a subnutrição na população de mesmo grupo etário. Não seria procurando combater um efeito, que é um efeito que se soma ao longo de 11 anos de escolaridade prévia, com a introdução de uma prova de redação no concurso vestibular, que é uma avaliação somativa, que podemos transformar esta avaliação naquilo que poderia ser uma avaliação formativa, isto é, naquela que acompanha o próprio processo ensino/aprendizagem e que detecta a tempo deficiências que possam ser corrigidas de imediato. Parece-me totalmente descabida qualquer tentativa de, através do concurso vestibular, corrigir deficiências que se manifestem no ensino fundamental de 1^o e 2^o graus. Acho mais fácil o vestibular distorcer, do que corrigir, consideradas algumas variáveis.

Criou-se todo um clima de acusação com relação aos testes objetivos de múltipla escolha, como os responsáveis por esta deficiência na capacidade de expressão, escrita ou oral, dos candidatos que se apresentavam ao concurso vestibular. Paralelamente, nessa mesma época, ou seja, em meados da década de 70, as universidades passaram a adotar uma posição crítica relativamente ao ensino fundamental, como se não lhe coubesse nenhuma responsabilidade, inclusive no que diz respeito à formação de professores. A universidade, colocada na extremidade de um sistema de ensino, arvorou-se em juiz desse sistema como um todo, mas não teve o cuidado de olhar para si mesma e verificar o que se passava dentro dela. Que responsabilidade possuía a universidade dentro do cenário, do panorama geral da educação? Ficou popular o conceito, diante da intensa competição que existia para as vagas do concurso vestibular, de que realmente era difícil ingressar em uma universidade, mas era muito mais difícil dela não sair carregando um diploma. Realmente, essa é a situação que existe, porque a universidade não tem tido — salvo raras exceções — a coragem de ejetar de seu sistema aqueles alunos que não têm condições para prosseguir nos cursos em que estão matriculados.

Acresce um outro detalhe. Fazer o próprio vestibular acabou sendo um símbolo de *status* para a universidade, eventualmente pela repercussão social que o vestibular tem. A universidade, ao invés de cuidar de aspectos prioritários, verificando, inclusive, aqueles elementos ligados à qualidade do ensino que deve proporcionar, procurou ter no vestibular um símbolo de afirmação. É como se fosse importante para a própria imagem da universidade, que ela mesma seja capaz de realizar seu próprio vestibular, bem ou mal, não importa, o que importa é a sua capacidade de realizar o seu próprio vestibular. Este é um aspecto de pano de fundo, digamos, que explica também a desagregação de certos sistemas de vestibular unificados, que ao longo dos anos sofreram uma degradação.

Esses eram os sentimentos e preconceitos existentes, evidentemente não alicerçados em nenhum estudo que permitisse uma conclusão fundamentada, uma conclusão que fosse realmente baseada em dados coligidos sistematicamente num estudo mais apurado. Todo esse clima acabou se refletindo no Ministério da Educação e Cultura. Do ponto de vista da legislação, o primeiro golpe, aliás um golpe bastante mortal, no que se refere ao vestibular unificado e à própria qualidade deste, foi o decreto 79.298 baixado pelo Senhor Ministro Nei Braga em fevereiro de 1977. Este decreto estabeleceu a introdução de prova de habilidade específica para cursos que por sua natureza a justifique, mas isto talvez seja o menos importante no decreto comparativamente a outros itens. Possibilitou, também, a realização de concursos vestibulares em mais de uma etapa. Permitiu, ainda, a utilização de mecanismos de aferição que assegurassem a participação, na etapa final do processo classificatório, de apenas de candidatos que comprovassem um mínimo de conhecimento a nível de segundo grau e de aptidão para prosseguimento de estudos a nível superior. O mencionado decreto fixava também a inclusão obrigatória de prova ou questão de redação em língua portuguesa. Temeroso da possibilidade de não haver o preenchimento das vagas oferecidas, em face da fixação de um mínimo habilitatório e, portanto, a ocorrência de vagas ociosas, criando-se, assim, uma

situação dificilmente justificável do ponto de vista social, foi estabelecido no parágrafo único que, não havendo preenchimento de todas as vagas, exceto quando em consequência do número insuficiente de candidatos, poderiam ser realizados novos concursos vestibulares para o preenchimento das vagas remanescentes. Isso representa uma volta à situação do passado, quando os cursos que realizavam vestibulares e que não preenchiam suas vagas numa primeira instância, repetiam o seu vestibular, logicamente para os mesmos candidatos que não haviam logrado aprovação na primeira vez em que o vestibular foi aplicado. Relaxando o grau de exigência, passavam, então, a preencher as vagas com os mesmos candidatos que haviam competido quando da primeira oportunidade. Ressalte-se aqui o item C do mesmo decreto, que diz da necessidade dos candidatos comprovarem um mínimo de conhecimentos a nível de segundo grau e de aptidão para prosseguimento de estudos em curso superior. Caberia uma pergunta: o que significa um certificado de conclusão do curso de 2º grau? Quer dizer, ele é capaz de atestar um mínimo de conhecimentos para os candidatos que concluíram este nível de estudo, ou é um instrumento meramente decorativo, inócuo e destituído de qualquer validade? Se há necessidade de voltar-se a aquilatar um mínimo de conhecimentos, então isso é reduzir a zero o valor do certificado de conclusão do 2º grau. Isso quer dizer que o segundo grau não é capaz de dar aos candidatos um mínimo de conhecimentos a este nível.

Fruto da influência do preconceito relacionado às provas objetivas, o Decreto estabelecia a inclusão obrigatória de prova ou questão de redação em língua portuguesa. Isso já foi fato comentado de sobejo pelos expositores que me precederam, vendo a inocuidade da medida do ponto de vista da influência sobre o 2º grau e da sua natureza esdrúxula no que toca ao instrumento, do ponto de vista da medida em educação, pela imprecisão de julgamento inerente a este tipo de prova. Este decreto revogou o artigo 2º e parágrafos e o artigo 7º do decreto 68.908 de 71. Verifica-se, pois, que o novo decreto revogou que o concurso vestibular far-se-ia rigorosamente pelo processo classificatório. O decreto de 1977 estabeleceu um vestibular eliminatório, desconsiderando, inclusive, o fato de reviver o problema dos antigos excedentes, que tantos problemas causaram na década de 60. Alguns aspectos relevantes, como a matéria relativa à classificação dos candidatos, que seria feita na ordem decrescente dos resultados obtidos, até o preenchimento das vagas, a questão das provas do concurso vestibular que se deveriam limitar em conteúdo às disciplinas obrigatórias do ensino de grau médio, acrescidas eventualmente de uma língua estrangeira moderna, cuja complexidade não ultrapasse o nível de escolarização regular deste grau, foram revogados pelo novo decreto, entre outros elementos de grande importância na sistemática dos vestibulares que vinham sendo realizados.

Evidentemente este novo decreto baixado pelo Ministro Nei Braga suscitou uma certa celeuma; em primeiro lugar, estabelecia uma primeira etapa, que habilitaria o indivíduo a prosseguir numa segunda etapa. Então, para esclarecer alguns pontos, foi baixada a Portaria nº 332, que procurou caracterizar a "etapa", porque nas reuniões que se travaram, naquela época, no MEC, muitas instituições não aceitavam a existência de uma etapa para classificar para a etapa subsequente, mas queriam que o conjunto todo de provas fosse utilizado para este fim. Uma redação adequada foi dada no sentido de acomodar diferentes atitudes em relação ao decreto já mencionado. Considerava-se etapa no concurso vestibular qualquer prova ou conjunto de provas que, aferindo um mínimo de conhecimentos de 2º grau, classificasse diretamente o candidato para ingresso no curso de nível superior. A etapa podia ser única ou qualificar para prosseguimento na etapa seguinte do processo classificatório. A legislação deixava o cargo dos editais dos concursos vestibulares o estabelecimento de critérios de avaliação do nível mínimo de desempenho. O decreto dispunha, ainda, sobre as provas de habilidade específica, que não constituíam em si uma etapa. Algumas instituições achavam que se fizessem uma prova de música, de artes cênicas ou de arquitetura isto poderia constituir uma etapa. A norma legal estabelecia que os candidatos deveriam ter possibilidade de uma segunda opção, caso fossem desclassificados na prova de habilidade específica, e que a avaliação da aptidão do candidato poderia ser realizada simultaneamente com a ava-

liação de conhecimentos e através dos mesmos instrumentos, numa posição contrária à prova de nível intelectual.

Aqueles que não concordavam com o estabelecimento de um limiar mínimo, principalmente em nível de uma primeira etapa, pois os instrumentos usados não eram suficientemente abrangentes para avaliar os conhecimentos comuns do ensino de 2º grau, procuraram estabelecer como nível mínimo o acerto casual, quer dizer, como uma defesa do processo classificatório contra o eliminatório, que se pretendia reintroduzir.

A portaria subsequente, já em 1980, procurou estabelecer uma ênfase regional relativamente a certos aspectos ligados à área geo-educacional em que se inseria a universidade ou instituição de ensino superior. O conhecimento das regiões brasileiras, culturalmente diversificadas, passou, então, a ser exigido. A introdução de questões que envolvam conhecimento de problemas e aspectos peculiares às regiões respectivas e que estimulem a valorização da cultura regional também é um aspecto discutível. O mesmo documento estabeleceu que o número de questões discursivas fosse ampliado ainda mais no concurso vestibular subsequente, com vistas à valorização da redação e das questões de resposta aberta, com base ainda naquele preconceito de que os testes objetivos seriam os causadores de deficiências na capacidade escrita e verbal dos candidatos.

Em 81 o MEC adotou uma outra atitude, abandonando, de certa forma, o princípio de que o vestibular seria a porta de entrada para introduzir mudanças no ensino fundamental de 1º e, notadamente, 2º graus. Isto demonstra a oscilação que existe ao longo do tempo no próprio Ministério da Educação e Cultura. Ora achando que o vestibular é a pedra de toque, ou seja, o ponto onde os esforços devem ser realizados para introduzir alterações no ensino de 1º e 2º graus, ora achando que realmente o que deve ser melhorado e aperfeiçoado é a escola de 1º e 2º graus, com a participação da universidade, para que, autenticamente, esses níveis de ensino possam ser melhorados, mas não de uma forma artificial ou coercitiva, através de alterações no concurso vestibular. Atribuir prioridade à educação básica e recolocar o concurso vestibular em sua exata dimensão de instrumento de avaliação somativa do ensino de 2º grau, passou a constituir objeto direto de preocupação do MEC nessa fase de sua história.

A Portaria 167 mantém inalterada a situação de 1982, o Ministério da Educação e Cultura se realmente não melhorou também não piorou a situação do concurso vestibular de 82 para cá. As Portarias que se têm seguido são mais para estabelecer a data de início do concurso vestibular ou disposições da Comissão de Encargos Educacionais, do Conselho Federal de Educação, estabelecendo a taxa a ser cobrada em cada concurso vestibular.

Numa situação de fato, acho que a volta do caráter habilitatório ou eliminatório do concurso vestibular, o desrespeito à própria validade do certificado de conclusão do 2º grau, que não atestaria sequer o mínimo de conhecimentos para que o candidato seguisse seus estudos em nível superior, a introdução de provas de redação ou de questões discursivas, que nenhum efeito têm do ponto de vista da melhoria da qualidade do ensino da língua portuguesa, no ensino fundamental, mas que, em contrapartida, determinam graves prejuízos na sistemática de aferição de conhecimentos, pela subjetividade que introduz, pela falta de precisão dos julgamentos, foram elementos que contribuíram para perturbar os concursos vestibulares. Esta legislação, eventualmente, foi inspirada por determinados modelos existentes em termos de concurso vestibular.

Aquilo que se conseguiu em termos de racionalização do processo do concurso vestibular, procurando garantir uma igualdade de condições a todos os candidatos, a inclusão de matéria representativa nos programas objeto do concurso vestibular, a objetividade do julgamento, entre outros, foram aspectos realmente degradados pela legislação e pelos novos modelos introduzidos. Poderia exemplificar e comentar alguns aspectos ligados, por exemplo, aos vestibulares das principais universidades estaduais do Estado de São Paulo, que, em certa medida, moldaram os seus modelos visando mais a descartar candidatos do que selecioná-los adequadamente.

Não é nosso objetivo fazer uma crítica a instituições ou a indivíduos, mas apenas

examinar o que existe de fato em matéria de concurso vestibular. Estamos considerando o que se passa no vestibular da Universidade de São Paulo. Ela manteve o acesso classificatório, mas este classificatório é um pouco estranho, porque existe uma primeira fase aberta a todos os candidatos inscritos e constituída por uma prova de conhecimentos gerais, sob a forma de testes de múltipla escolha, entendendo-se por conhecimentos gerais o conjunto de disciplinas que constituem o núcleo comum, obrigatório do ensino do 2º grau. O que faz a Universidade através da FUVEST? Aplica um teste objetivo de 96 itens abrangendo 7 matérias distintas, o que resulta, em média, 12 a 13 itens por matéria. Já existe um prejuízo grande da chamada validade de conteúdo da prova, ou seja, cada disciplina ou cada matéria está representada na prova por apenas 12 a 13 itens, o que dificulta uma cobertura adequada do programa de cada uma dessas matérias. Dentre estas matérias do núcleo comum não está incluída a prova de língua estrangeira, que só é aplicada na 2ª fase. Um candidato, então, que evidentemente esteja bem preparado em uma das 4 línguas modernas oferecidas, — inglês, francês, alemão e italiano — não tem a possibilidade de, na primeira etapa, demonstrar seu conhecimento nesta matéria.

A USP acabou utilizando o mesmo instrumento que combatia veementemente através de algumas correntes, que era o emprego do teste objetivo de escolha múltipla. Adotou o teste objetivo para descartar um maior número de candidatos e aplicar, numa segunda fase, as chamadas provas analítico-expositivas. Se a intenção era a de causar impacto sobre o curso de 2º grau, esse impacto é maior na primeira fase, quando o maior percentual de candidatos é descartado com base nos testes de múltipla escolha, na pejorativamente chamada prova das cruzinhas. Aqui ocorre um problema bastante sério referente à possibilidade de candidatos ingressarem na Universidade apenas com base no acerto casual, aleatoriamente. O Professor Walter Leser e o Professor Manuel Leão fizeram referência ao efeito do acaso, quando os testes objetivos são aplicados nas condições estabelecidas pela FUVEST. Embora tivessem dado uma idéia bastante clara desse problema, vamos nos permitir, inclusive, detalhá-lo em virtude de sua importância. Podemos imaginar o seguinte — apenas para fins de argumentação —: no teste objetivo, que constitui a primeira fase da FUVEST, são apresentadas 96 questões com 5 alternativas cada uma delas. Vamos imaginar que dois candidatos, por exemplo, saibam 50% da prova, isto é, sejam capazes de identificar a resposta certa de 48 itens e que respondam aleatoriamente os 50% dos itens restantes. Admitindo-se o pressuposto de que nenhum estudante é capaz de eliminar qualquer alternativa de cada um dos itens, a probabilidade de acerto casual permanece igual a 20%. Teremos para as 48 questões restantes a probabilidade de um acerto casual de aproximadamente 10 questões. Se calcularmos o desvio padrão da distribuição de probabilidade (\sqrt{npq}), teremos $\sqrt{48 \times 0,2 \times 0,8} = 2,8$. Se estabelecermos, ainda, os limites de confiança de 95%, obteremos 5,6, aproximando 6. Com 95% de confiança, podemos dizer que o acerto casual situa-se em torno de 10 mais ou menos 6, ou seja, haveria uma variação de 4 a 16 itens daqueles itens que os candidatos não sabem. Se acrescentarmos estes itens aos que eles já sabiam, vamos ter uma variação de 52 a 64, ou seja, uma amplitude de variação igual a 13. Se verificarmos proporcionalmente 13 quanto representa sobre 48 que eles não sabiam, teremos 27%. Vejamos as conseqüências disso.

Se tivermos em ordenada a freqüência do número de candidatos e em abscissa o número de acertos na prova, vamos ter uma distribuição que se assemelha à chamada distribuição normal. Segundo o estabelecido pelo vestibular da FUVEST, são convocados para a 2ª fase apenas 3 candidatos para cada vaga. Admitamos que o ponto de corte corresponde a 50 acertos para uma determinada carreira, porque isso vai variar de carreira a carreira, em função do índice de competição, ou seja, da relação candidato vaga. Vamos considerar uma determinada carreira que tenha um ponto de corte nessa posição. Vemos que, por mera obra do acaso, a flutuação de acerto casual é muito grande. Poderíamos considerar até um indivíduo de pouca sorte, que apenas acertasse as 48 que efetivamente sabia e um outro que, não obstante soubesse apenas 48 questões, acertasse 64. Isto é muito sério do ponto de vista da seleção, porque um candidato que acertou apenas o que sabia é impedido de prosseguir na 2ª fase, enquanto que outro, por obra do acaso, foi selecionado. A situação é grave, no caso

em espécie, pois um grande número de candidatos concentrado em torno do ponto de corte, estará sendo habilitado ou inabilitado para a 2ª fase por mera obra do acaso.

Parece-nos injusto no sistema de duas fases que um candidato, ao primeiro impacto, tenha as suas possibilidades cassadas para competir num concurso realmente mais amplo, quer dizer, para competir com outros candidatos nas outras provas que vão ser aplicadas, inclusive em algumas que não foram aplicadas na 1ª fase, nas quais ele não teve oportunidade de demonstrar seu conhecimento ou desconhecimento. Acrescente-se que na segunda etapa, são agregadas as chamadas provas de habilidade específica, que não foram aplicadas na primeira etapa, e que, freqüentemente, têm o dobro do peso da prova mais valorizada de conhecimentos. Se a prova de Comunicação e Expressão tem peso 100, a prova de Expressão Artística tem peso 200; enfim, o candidato sequer pode competir pela classificação, porque teve seus direitos cassados na primeira etapa. Evidentemente, nos cursos de menor demanda, essa primeira etapa se tornou inútil, e só a segunda etapa vai funcionar, e realmente este esquema em nada contribui para que os cursos que tenham menor demanda recebam melhores candidatos. Mas não é apenas isso que importa considerar, o importante é considerar, também, a desagregação da unificação do concurso vestibular.

Na sua concepção original, o concurso vestibular objetivava fazer com que o candidato, através de um único concurso, pudesse competir por uma vaga, no conjunto de cursos de diferentes instituições que participassem do mesmo vestibular unificado. O que é inaceitável, hoje, é que a mesma carreira constitua objeto de opções que são estanques. Exemplificamos: a FUVEST faz o vestibular unificado para a Universidade de São Paulo, para a UNICAMP, e fazia até 1980 para a UNESP. O antigo CESCEM tinha a Faculdade de Medicina da UNESP em Botucatu, a Faculdade de Medicina da Universidade de Campinas, a Escola Paulista de Medicina, a Faculdade de Medicina de Pinheiros, a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, etc, todas dentro de um mesmo sistema, com os estudantes concorrendo a todas as vagas com um único conjunto de exames.

O vestibular deixou de ser unificado na sua concepção original e passou a ser unificado do ponto de vista de quem aplica o concurso. Ele usa as mesmas provas, nas mesmas datas, mas aquilo que se procurou lograr com a unificação do vestibular, que era possibilitar ao aluno, com menor desgaste físico, emocional e econômico, concorrer a uma vaga em diferentes instituições, através de um único concurso vestibular, e obedecendo a um critério de mérito, em termos da classificação lograda pelo candidato, isso foi flagrantemente violentado.

Hoje, aqueles que concorrem à Faculdade de Medicina da UNICAMP não podem concorrer à Faculdade de Medicina da USP. Aqueles que concorrem à Faculdade de Medicina de Botucatu, agora que a UNESP realiza o seu vestibular em um outro sistema, não concorrem às vagas oferecidas pela Medicina da USP, nem pela Medicina da Unicamp. Houve realmente um dano bastante grave do ponto de vista da população de candidatos, porque estes vestibulares se tornaram estanques, sem permeabilidade, quer dizer, ou o candidato opta pela Medicina na UNICAMP, ou pela Faculdade de Medicina de Botucatu, ou pela Faculdade de Medicina de Pinheiros, que tem permeabilidade apenas com a Escola Paulista de Medicina. Assim, houve um flagrante desrespeito à conveniência e à racionalidade do próprio concurso vestibular.

Além desses aspectos mencionados, devemos ressaltar mais alguns. O que se pretendeu com a unificação do vestibular foi uma avaliação abrangente das matérias do chamado núcleo comum, desejava-se, inclusive, evitar a especialização precoce em determinadas matérias, consideradas com justiça ou não como propedêuticas para determinados cursos. Aqueles que iniciaram o vestibular unificado tinham em mente, progressivamente, valorizar de igual modo as diferentes matérias do 2º grau, para fazer com que elas tivessem, realmente, ao nível do ensino do 2º grau, a mesma importância para o aluno, com vistas a um objetivo maior, que era o da formação do cidadão e o da aquisição de uma ampla cultura humanística.

Hoje, o que se vê é o seguinte: na segunda etapa da prova da FUVEST, o indivíduo não pode tirar zero em nenhuma das matérias que são aplicadas em repetição àquilo que já havia sido feito na primeira fase. Além disso, numa determinada prova deve obter pelo

menos nota 3 na escala de 0 a 10. Em Comunicação e Expressão, o candidato precisa tirar nota 3 se ele optou por um curso da área de Ciências Humanas. Precisa obter 3 em Matemática, se optou para a área de Engenharia. Precisa tirar 3 em Biologia se optou pela área Biomédica. E 3 em Química, se optou pela carreira de Química. Estas distorções do sistema, evidentemente, precisam ser repensadas. Se considerarmos, por exemplo, o vestibular da UNESP, temos uma primeira prova que é chamada de prova de Conhecimentos Específicos, que não abrange o núcleo comum, é limitada a determinadas matérias, consideradas propedêuticas para a área de conhecimento que o candidato pretende. Se o estudante pretende Humanidades, a prova consiste apenas em conhecimentos de Comunicação e Expressão, Geografia e História. Se ele deseja a área de Ciências Exatas, a prova consta de questões de Física, Química e Matemática. Isso está induzindo àquela especialização precoce que se pretendia extinguir. No caso da UNESP, a relação candidato/vaga, que é considerada para fins de ponto de corte, é 5 para 1, — cinco candidatos para cada vaga —, mas nesse caso o número de itens é menor do que os da prova da FUVEST. É igual a 50 e não a 96, e fica restrito a apenas três ou quatro matérias, não abarcando o núcleo comum. Isso não tem maior significado para aquelas carreiras em que a relação candidato/vaga é menor do que 1 para 5 — de cinco candidatos para uma vaga —, mas acaba tendo muita importância naquelas carreiras como Medicina ou determinados cursos de Engenharia, em que há uma verdadeira avalanche de candidatos competindo pelas vagas disponíveis.

Essas distorções todas são dignas de uma meditação maior e de um reexame. O que procuramos nessas breves considerações foi retratar o retrocesso havido. Estamos retornando a épocas anteriores à década de 1960, quando o vestibular realmente estava eivado de graves erros. O esforço de várias instituições e pessoas que procuraram corrigir, na medida do possível, as deficiências do passado, está sendo ignorado. Vivemos no momento uma fase muito sombria, de verdadeiro retrocesso no campo das medidas educacionais, com prejuízos técnicos na área da seleção, o que implica comprometer o processo com graves injustiças aos candidatos.

